



Universidade Federal do Rio de Janeiro

Pró Reitoria de Pessoal

Sobre as determinações do Acórdão nº 269/2012 do Tribunal de Contas da União

Em 2013, a Reitoria da UFRJ foi comunicada da determinação do Tribunal de Contas da União sobre o pagamento da parcela da URP de fevereiro de 1989 (26,05%), em desconformidade com o que foi estabelecido nos Acórdãos nº 2161/2005 e nº 269/2012.

Esses Acórdãos apontaram a necessidade de revisão do cálculo para o pagamento da vantagem dos 26,05%, com a aplicação de outra metodologia para apurar o valor a ser pago nessa rubrica do contracheque dos servidores beneficiários desse pagamento,

Estas são determinações do Tribunal de Contas da União, de acordo com os encaminhamentos da Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP-TCU).

Cabem as Seções de Pessoal das Unidades da UFRJ:

1. Autuar processo administrativo para cada servidor beneficiário da ação em sua respectiva unidade.
2. Assunto do processo: Revisão dos cálculos da parcela dos 26,05%.
3. Marco Legal: Acórdãos nº 2161/2005 TCU-Plenário e nº 269/2012 TCU-Plenário.
4. Anexar aos processos autuados cópia dos referidos Acórdãos.
5. Metodologia para a revisão do cálculo da parcela dos 26,05%
 - 6.1 Será considerado o valor pago da parcela dos 26,05% em 23/12/2000 (período de cinco anos a partir da vigência do Acórdão nº 2161/2005)
 - 6.2 Serão considerados os aumentos gerais concedidos aos servidores públicos e recalculada a parcela com a absorção das reestruturações remuneratórias posteriores, ocorridas nas carreiras dos servidores docentes e técnicos administrativos.
6. Período de alterações na remuneração: Dezembro/2000 a Setembro/2013
7. Reajustes a serem considerados:
 - 7.1 - Janeiro/2002 – Lei 10.331/2001 – reajuste geral 3,5%
 - 7.2 - Janeiro/2003 – Lei 10.697/2003 – reajuste geral 1%

8. Valores a serem absorvidos:

8.1 - Junho/2001 – MP 2150/2001

8.2 - Março/2005 – Lei 11.091/2005 – Tempo de Serviço

8.3 - Junho/2006 (retroativo a Janeiro/2006) – Lei 11.355/2006 - Nível de Capacitação

8.4 - Maio/2008 (retroativo a Janeiro/2008) – Lei 11.784/2008

8.5 - Julho/2009 – Lei 11.784/2008

8.6 - Julho/2010 – Lei 11.784/2008

9. O prazo para conclusão da autuação dos processos é março de 2015.

Nessa primeira fase, as Seções de Pessoal deverão atuar os processos com a documentação enviada pela Pró Reitoria de Pessoal, de todos aqueles beneficiários da unidade. Concluída essa fase, informar a Pró Reitoria de Pessoal, para que seja possível iniciar o período de notificação do servidor, no exercício do contraditório e da ampla defesa.

10. Cada servidor deverá ser notificado das deliberações desta portaria.

11. Os servidores terão o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da notificação, para apresentar seus recursos, no exercício do contraditório e da ampla defesa.

12. Após, os processos deverão retornar a Pró Reitoria de Pessoal para análise dos recursos e deliberação sobre a matéria.

A Pró Reitoria de Pessoal está à disposição para maiores esclarecimentos que se fizerem necessários.

Rio de Janeiro, 12 de fevereiro de 2015.

Roberto Antonio Gambine Moreira

Pró Reitor de Pessoal